



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 041.2020 – SMS

CONTRATO Nº. 041/2020 - SMS

OBJETO: gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, no Centro de Triagem para o Tratamento do Coronavírus – CTTC, localizado na Estrada da Batalha, nº 1200-Módulos B; C; D e E, Jardim Jordão, CEP: 54.315-570, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS – Sistema Único de Saúde, contando com 126 (cento e vinte e seis) leitos clínicos de enfermagem de isolamento e 5 (cinco) leitos de sala vermelha, totalizando 131 (cento e trinta e um) leitos, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.399.030/0001-31, com endereço na Rua Sítio Novo, nº 72, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, representado legalmente pelo Sr. **JAIRO LUIS FLORES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8015449039 SSP/PC-RS, CPF nº 492.865.010-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o Contrato nº 041/2020-SMS, celebrado na data de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a previsão legal que confere às Cortes de Contas a competência para alertar órgãos e entidades sob sua jurisdição sobre fatos que comprometam os custos ou resultados de programas à gestão;

CONSIDERANDO o “Alerta” expedido pela Conselheira Relatora do TCE/PE, por meio do Ofício nº 156/2020 – TCE-PE/GC06, relativo ao encerramento do contrato de gestão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Alerta;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1365/2020-SMS/GAB, de 30 de junho de 2020, no qual notificou a CONTRATADA sobre a rescisão do Contrato nº 041/2020-SMS, cujo termo final se dará no dia 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o declínio na curva a comprovar a desaceleração nos casos de internamento, não justificando a manutenção do hospital de campanha;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de leitos em sua rede conveniada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 223.2020 – ASJUR/SMS, entendendo pela formalização a rescisão amigável ao contrato n. 041/2020.

Renata Gomes Silva Coelho
Gerente Jurídica
Página 1 de 2
Matrícula: 4.0911543.1
OAB 25403



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão ao Contrato n. 041.2020 – SMS tem fundamento no art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, notadamente ante as considerações acima identificadas, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO N. 041/2020 - SMS, Processo Administrativo n.º 078.2020.DISP.029.SMS.CPL5**, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único: a formalização do presente termo, não exclui a obrigação do Instituto Humanize quanto à apresentação da prestação de contas final, nem tampouco das responsabilidades dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA ACESSORIA JURÍDICA

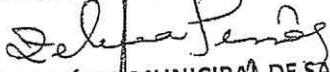
O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

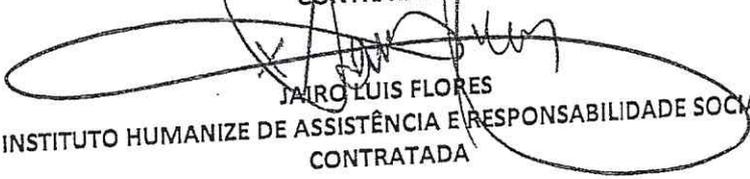
CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria.

Subscrevem o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de JULHO de 2020.

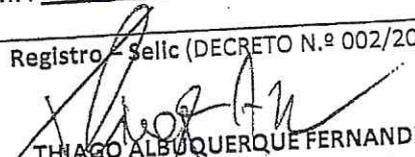

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
CONTRATANTE


JAIRO LUIS FLORES
INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

<p>Registro – Selic (DECRETO N.º 002/2017)</p> <p> THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.</p>	<p> ROXANA GRACE Gerente</p>
---	--